ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 645 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

701 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSTBES
3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.000,00
703 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSTBES
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

705 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSTBES
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/12/99

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/12/99 a 28/12/99

Secretaria Municipal da Administração